PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – PRODEMA (MESTRADO)

(Aprovado pela Resolução no. 1963/2019 - CONSEPE)

EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 RETIFICADO EM 02/02/2024 SELEÇÃO PARA INGRESSO DE NOVOS DISCENTES (TURMA 2024)

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que estarão abertas as inscrições para seleção ao CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE - PRODEMA, no período de 15 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024-05 de fevereiro de 2024, por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), com acesso no seguinte endereço eletrônico: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.

A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, no regimento interno do PRODEMA e no regimento geral da pósgraduação stricto sensu da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente é recomendado pela CAPES com conceito 3. O Curso de mestrado, na modalidade acadêmico, com duração regulamentar de 24 meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas obrigatórias e optativas, atividades complementares, exame de qualificação e defesa de dissertação totalizando 30 unidades de crédito, ou 450 horas/aula. O curso será ministrado, preferencialmente, no turno matutino, mas também, quando necessário, em horários extras, em disciplinas ou atividades que poderão, excepcionalmente, exigir os dois turnos (matutino e vespertino).

1.1. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SISTEMAS COSTEIROS

O mestrado do PRODEMA busca estudos focados no ambiente costeiro, sua caracterização física, química, biológica, ecológica e humana e nos seus limites de sustentabilidade, buscando-se no ensino, pesquisa, extensão e inovação o entendimento dos processos incorporados às atividades produtivas ao longo do tempo, que envolvam o uso, a gestão e a conservação desses ambientes.



1.2. LINHAS DE PESQUISA

1.2.1. Planejamento, Gestão e Desenvolvimento em Sistemas Costeiros

Desenvolvimento de estudos interdisciplinares que subsidiem, com seus resultados, o planejamento do desenvolvimento socioeconômico na zona costeira, com base na compreensão deste território quanto aos seus componentes ambientais, sociais e econômicos.

1.2.2. Recursos Naturais e Humanos em Sistemas Costeiros

Busca o conhecimento interdisciplinar dos recursos dos meios biótico e socioeconômico nos sistemas costeiros, as mudanças ambientais, os tensores naturais e antrópicos, além de estudos sobre o homem regional em suas relações, interações e atividades no ambiente costeiro.

Observação: A área objeto dos projetos de pesquisa nesta turma de mestrado deverá ser a região Costeira Maranhense. Os projetos de dissertação deverão ser apreciados e aprovados pelo Colegiado do Curso, considerando importância, custos e exequibilidade.

2. PÚBLICO-ALVO

Graduados em cursos superiores, de duração plena e aprovados pelo MEC, em todas as áreas de conhecimento, com interesses afins aos objetivos, área de concentração, linhas de pesquisa ou ao conteúdo programático estabelecido pelo Programa, correspondentes nas áreas de ciências agrárias, biológicas, da saúde, exatas e da terra, humanas e sociais aplicadas. Não é permitida a matrícula simultânea em dois cursos stricto sensu da UFMA.

3. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Serão disponibilizadas 13 (treze) vagas, a serem preenchidas por ordem de classificação dos aprovados, de acordo com a disponibilidade dos docentes do programa para orientação.

As 13 (treze) vagas serão preenchidas obedecendo integralmente às normas do presente edital, no qual serão destinadas:

I. ampla concorrência;

06 (seis) vagas para candidatos(as) de ampla concorrência.

II. ações afirmativas;

04 (quatro) vagas para a Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, considerando-se os seguintes grupos:

- a) pessoas com deficiência (PcD);
- b) pessoas negras (pretas e pardas);

- c) pessoas indígenas;
- d) pessoas quilombolas;
- e) pessoas trans;
- f) pessoas em situação de baixa renda;

III. servidores(as) efetivos(as) ativos(as) da UFMA.

03 (três) vagas para qualificação de servidores técnicos administrativos efetivos ativos da universidade nos termos da Resolução CONSAD 302/2023, desde que os candidatos indiquem de forma taxativa a opção pela reserva de vagas;

A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário das alíneas de "b" a "f" deste item poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

4. DAS INSCRIÇÕES

Sobre as inscrições, tem-se o que segue:

4.1. PERÍODO E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO:

- a) As inscrições serão realizadas conforme datas definidas no Cronograma Geral deste Edital por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=pprocesso&nivel=S, na aba Processos Seletivos, via preenchimento do formulário de inscrição (modelo no Anexo 1) e envio da documentação relacionada no item 4.2 deste edital, com exceção do item 4.2, alínea X, que deverá ser enviado no e-mail prodema@ufma.br, conforme prazo estabelecido no Cronograma Geral. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format PDF, cada um com, no máximo, 5 MB de capacidade.
- b) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O sistema já envia o comprovante no ato da inscrição.

- c) A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não significa deferimento da inscrição; esta será divulgada em data específica, conforme cronograma constante neste edital.
- d) Não será aceita complementação ou substituição de documentação fora do período de inscrição.
- e) A Coordenação do PRODEMA não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- f) O(a) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item "Consultar inscrições" do endereço: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=pprocesso&nivel=S.

4.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

- I. Formulário de inscrição digital preenchido;
- II. 01(uma) foto 3 x 4 recente e com fundo branco;
- III. Cópia digital de carteira de identidade ou de passaporte, no caso de estrangeiros(as), CPF e a Certidão de guitação eleitoral;
- IV. Cópia digital do Diploma de Graduação de cursos reconhecidos pelo MEC; ou Declaração de Conclusão expedida pela Coordenação do Curso, referindo que o candidato já concluiu a graduação e que está aguardando a colação de grau, ou a expedição do seu diploma; ou Declaração de Previsão de Conclusão de Curso de Graduação até o período da matrícula, expedida pela Coordenação do Curso. De acordo com a Resolução 2403/2021, Art 42, § 3º No caso de diploma estrangeiro, o mesmo pode ser aceito pelo Colegiado do Programa, durante a realização do processo seletivo. Entretanto, em caso de aprovação do candidato será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais.
- V. Cópia digital do Histórico de conclusão do curso de graduação;
- VI. Cópia digital do Currículo Lattes, acompanhado de Ficha de Pontuação (Anexo 4) que deverá ser preenchida pelo candidato nas colunas relativas ao número de documentos comprobatórios de cada item e à pontuação autodeclarada. Todos os documentos deverão estar organizados de acordo com a sequência da tabela de pontuação do Anexo 4, paginados e rubricados pelo candidato. Em relação à produção bibliográfica, serão pontuadas apenas as publicações referentes aos anos de 2019 a 2023 (5 anos). Os documentos comprobatórios deverão se restringir ao solicitado no Anexo 4. O candidato deverá destacar o seu próprio nome, nos comprovantes em que constem nomes de mais de uma pessoa. Caso seja necessário, o candidato poderá dividir a comprovação do Currículo Lattes em até 4 arquivos de 5 MB, a serem anexados no sistema de inscrição pelo SIGAA.



VII. Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos (ou durante o prazo de análise do currículo), comprovação da situação de maternidade, por certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores (ou durante o prazo de análise do currículo) à data de início das inscrições.

VIII. Declaração de Disponibilidade de tempo para participar de todas as atividades acadêmicas do Mestrado, que serão realizadas nos turnos matutino e vespertino, conclusão da Dissertação conforme regras da CAPES e do programa, e submissão de um artigo, no mínimo Qualis A4 na área de Ciências Ambientais, preenchido e assinado, e que a aprovação não implica em concessão de bolsa (Anexo 5).

IX. Cópia digital do comprovante de pagamento de taxa de inscrição <u>no valor de R\$ 150,00</u> (cento e cinquenta reais) no Banco do Brasil, recolhida em prol da UFMA, por meio do formulário próprio do Guia de Recolhimento da União (GRU) (Anexo 2) ou do resultado do deferimento do pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição (Anexo 3), nos casos previstos em legislação (conforme item 5 deste edital);

X. Projeto de pesquisa apresentando claramente problema de investigação vinculado a uma das linhas de pesquisa do PRODEMA com, no máximo, 10 (dez) páginas (incluindo capa e referências). Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens 2,0, folha A4. Devem ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Roteiro estrutural dos itens que devem ser contemplados se encontrará disponível no Anexo 9 do Edital. O candidato cujo projeto não estiver, fielmente, dentro das disposições acima será desclassificado.

- XI. Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:
- XI.1: Pessoas com deficiência (PcD):
- a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e guatro) meses da publicação deste edital; e
- b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa

referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

- XI.2: Pessoas negras (pretas e pardas):
- a) Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo 10 deste edital.
- XI.3: Pessoas indígenas:
- a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo 11 deste Edital:
- b) Em caráter complementar (não obrigatório):

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e Iaços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

- XI.4: Pessoas quilombolas:
- a) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo 12 deste Edital.
- XI.5: Pessoas trans:
- a) Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo 13 deste edital.
- XI.6. Pessoas em situação de baixa renda:
- a) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG;
 ou
- b) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante.
- XII. Documentação específica para vaga de servidor(a) efetivo(a) da UFMA:
- a) Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.
- **OBS**: Estarão aptos a participar do processo seletivo somente aqueles(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, apresentarem toda a documentação exigida no edital. A aceitação do pedido de inscrição está condicionada à inclusão de todos os documentos acima relacionados, dentro do período determinado; a plataforma de inscrições encaminha comprovante de recebimento da documentação de inscrição ao e-mail indicado no formulário de inscrição, que deve ser conservado pelo candidato, para eventual solicitação do Programa.

OBSERVAÇÕES:

- a) Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo nos casos de suspensão ou cancelamento do edital ou se a UFMA der causa.
- b) Não será permitida a utilização da taxa de inscrição por terceiros;
- c) Embora o candidato possa se inscrever no processo seletivo com a declaração de conclusão de curso de graduação em 2023 ou previsão de conclusão até o dia da matrícula, expedida pela Coordenação do curso de graduação, uma vez aprovado, o mesmo só poderá efetuar a matrícula com a <u>apresentação do diploma de conclusão do curso ou comprovante de colação</u> de grau.
- d) Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente às especificações e documentos do presente edital, entregues dentro do prazo.
- e) Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.
- f) O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.
- g) Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

5. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 6135/2007 (família de baixa renda).

Os candidatos que alegarem não ter condições financeiras para o pagamento da quantia acima referida poderão pedir **ISENÇÃO DA TAXA** mediante requerimento em conformidade com o Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008. Os prazos referentes ao pedido de isenção estão definidos no cronograma deste edital.

As condições, de acordo com o referido decreto, são as seguintes:

- I Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007;
- II Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007. § 1º.

Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo, via e-mail: prodema@ufma.br.

- a) Requerimento assinado, conforme modelo disponível no Anexo 3;
 - b) Cópia do RG;
 - c) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- a) omitir informações e (ou) 8orna-las falsas;
- b) fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

O órgão executor ou entidade executora do seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 06 de setembro de 1979.

Após o julgamento das solicitações de isenção:

- a) O(a) candidato(a) com **pedido de isenção deferido** deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;
- b) O(a) candidato(a) com **pedido de isenção indeferido** poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

No que concerne às datas-prazo para pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á o disposto no Cronograma Geral deste edital.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Inscrição (caráter eliminatório): Análise e conferência de todos os documentos exigidos para inscrição (item 4.2, exceto o da alínea X). Os documentos devem ser anexados como arquivos



virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade. Os candidatos que tiverem <u>inscrição aprovada</u> estarão aptos a participar do processo seletivo.

A seleção será composta de **04 (quatro) etapas**, sendo todas eliminatórias e/ou classificatórias. A nota mínima para as etapas de caráter eliminatório é 7,0. As etapas são:

- a) Prova Escrita de Conhecimento (caráter eliminatório e classificatório): Será realizada em data definida no cronograma deste edital, no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), Departamento de Oceanografia e Limnologia, das 8h30 às 12h00, em local a ser indicado pela Secretaria do PRODEMA, devendo os candidatos apresentarem-se no local com 30 minutos de antecedência do horário de início da prova. Para realização da prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto e comprovante de inscrição. O candidato não poderá ingressar na sala após o início da prova. Deverá trazer consigo caneta esferográfica preta ou azul. A prova escrita será composta por questões objetivas e/ou discursivas sobre temas relacionados ao Desenvolvimento e Meio Ambiente, Ecossistemas Brasileiros e Maranhenses e Metodologia da Pesquisa Científica (bibliografia recomendada no Anexo 6). Será eliminado o candidato que não alcançar a nota mínima 7,0 (sete) nesta etapa (peso=60%), na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Participam desta fase apenas os candidatos aprovados na Etapa de Inscrição.
- b) Prova de Língua Estrangeira Inglês (caráter eliminatório e classificatório): Será realizada em data definida no Cronograma Geral deste edital, no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), Departamento de Oceanografia e Limnologia, das 8h30 às 12h00, em local a ser indicado pela Secretaria do PRODEMA, devendo o candidato se apresentar no local com 30 minutos de antecedência do horário de início da prova. A prova será eliminatória e classificatória e participarão dessa etapa apenas os candidatos aprovados na etapa anterior. Será eliminado o candidato que não alcançar a nota mínima 7,0 (sete) nesta etapa (peso=20%), na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- c) Entrevista (caráter eliminatório e classificatório): A banca procederá à arguição do candidato sobre o projeto de pesquisa, com roteiro fixo de perguntas para todos os candidatos e com gravação de áudio. Serão levados em consideração os seguintes critérios da avaliação: a qualidade do projeto em relação à justificativa e atualidade do tema proposto, bem como o potencial de realização e conclusão da investigação no prazo determinado. Serão eliminados os candidatos cuja nota for inferior a 7 (sete) nesta etapa (peso=20%), na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Participam desta fase apenas os candidatos que obtiveram aprovação nas Provas das etapas anteriores.
- d) Análise do *Curriculum Lattes* (caráter classificatório): Classificatória (somente para os candidatos aprovados nas etapas anteriores). A avaliação do currículo seguirá os critérios definidos no Anexo 4 Critérios para Análise de Currículo.

6.1 Considerações Relevantes:

- a) Todos os candidatos com inscrição aprovada estarão aptos a se submeterem à Prova Escrita de Conhecimento.
- b) O candidato portador de necessidades especiais deve comunicar por escrito, via e-mail (prodema@ufma.br), à Secretaria do PRODEMA, até 2 (dois) dias antes, sobre as condições necessárias para a realização da prova.
- c) Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) à Prova Escrita de Conhecimento, à Prova de Inglês, à Entrevista e à Análise do Curriculum Lattes. Nas provas escritas devem ser utilizadas canetas de cor azul ou preta para respostas. Não serão aceitas respostas escritas em lápis.
- d) Será vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e não será permitido ao candidato durante a realização das provas escrita de conhecimento e inglês ausentar-se do local da prova, exceto acompanhado por um dos fiscais, bem como a utilização de celular, notebook ou qualquer outro aparelho eletrônico.
- e) As Provas Escrita de Conhecimento e de Língua Estrangeira (Inglês) serão realizadas no Departamento de Oceanografia e Limnologia da Universidade Federal do Maranhão, à Av. dos Portugueses, s/n, Campus do Bacanga, São Luís, Maranhão, conforme data estabelecida no Cronograma Geral deste edital, com início às 8:30 horas e término às 12 horas. Para ambas as provas, os candidatos deverão se apresentar 30 minutos antes do horário da prova, munidos de documento de identidade e do comprovante de inscrição.
- f) A Prova Escrita de Conhecimento terá questões objetivas e/ou discursivas, totalizando 10 pontos, na qual constará apenas o número de inscrição do candidato. A prova será corrigida separadamente por dois professores do PRODEMA, designados pela Comissão de Avaliação. Se não houver discrepância entre as notas dos dois avaliadores (superior a dois pontos), calculase a média, considerando-se até três casas decimais. Se houver discrepância entre as duas notas, um terceiro avaliador fará uma nova correção, que resultará em uma terceira nota. Comparando-se as três notas, descartar-se-á aquela mais discrepante, calculando-se a média. Para uniformizar a correção, cada avaliador contará com a ajuda de documento previamente elaborado pela Comissão de Seleção, denominado Elementos de Resposta para Correção. Para cada questão da prova, elabora-se um conjunto de elementos que deverão constar nas respostas, os quais orientarão os professores envolvidos na correção. Com as notas dos dois avaliadores, extrai-se, então, uma média das duas notas que terá que ser de, no mínimo, 7,0 (sete) para continuar no processo.
- g) A Prova de Língua Estrangeira (Inglês) consistirá em tradução e interpretação de texto científico de tema relacionado a Meio Ambiente e Desenvolvimento. A prova terá questões objetivas e/ou discursivas, totalizando 10 pontos. O candidato poderá utilizar um (1) dicionário de



inglês convencional (não eletrônico e de uso individual). Não será permitida a utilização de qualquer dispositivo eletrônico.

- h) A etapa de Entrevista será realizada conforme período definido no cronograma deste edital, iniciando às 08:00 e estendendo-se até às 17:30, com intervalo de 2h para almoço. Esta etapa ocorrerá no Departamento de Oceanografia e Limnologia da UFMA (DEOLI), em local a ser indicado pela Secretaria do PRODEMA. O horário de início das entrevistas será definido por sorteio de ordem das apresentações às 08:00, sendo obrigatória a presença dos candidatos neste sorteio. O candidato que estiver ausente desta etapa, será automaticamente desclassificado, por isso recomendamos que o candidato apresente-se no local meia hora antes da realização do sorteio. Para a realização da prova, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto. Participam desta fase apenas os candidatos aprovados nas etapas anteriores.
- i) Análise do Curriculum Lattes Nesta etapa serão analisados e pontuados os documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos aprovados nas etapas anteriores. Nesta análise serão pontuados os seguintes itens, considerados apenas para os últimos cinco (05) anos (2019-2023): formação profissional, experiência técnico-profissional, produção científica, produção técnica, participação em bancas examinadoras. A pontuação obedecerá aos critérios para julgamento adotados pelo PRODEMA. Em relação ao item Produção Científica, somente serão computadas as publicações de 2019 a 2023. As notas referentes à análise dos currículos serão obtidas pela tabela de conversão de pontos em notas da análise do currículo (Anexo 4). Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação, com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de início das inscrições a avaliação curricular ocorrerá de forma retroativa, em um ano, considerando o período de 2018 a 2023.

6.2. OBSERVAÇÕES RELACIONADAS AOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRICULUM LATTES:

- 1. Monitorias só serão aceitas se comprovadas por documento oficial emitido pelas Coordenações de cursos, ou órgãos correspondentes.
- 2. Iniciação Científica será aceita se comprovada por documento oficial emitido pelas Pró-Reitorias competentes ou órgãos correspondentes, ou da agência financiadora. Será também aceita declaração do orientador explicitando o vínculo e as atividades desenvolvidas.
- 3. Apresentação e publicação de resumos em eventos somente serão computadas mediante apresentação de uma cópia da página do resumo e da capa dos anais do evento.
- 4. Livros e capítulos de livro deverão ser comprovados pela folha de rosto e ficha catalográfica, além do sumário, no caso dos capítulos, identificando a sua autoria.
- 5. Trabalhos no prelo poderão ser considerados desde que sejam acompanhados da carta de aceite da revista ou do número "doi" (digital object identifier).

6. A constatação de qualquer informação inverídica no *Curriculum Lattes* poderá implicar na desclassificação do candidato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

A nota final de cada candidato(a) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = [(N1 \times 0, 6) + (N2 \times 0, 2) + (N3 \times 0, 2)] + N4$$

(Nota final é igual a nota da prova escrita de conhecimento vezes zero virgula seis, mais nota da prova de inglês vezes zero virgula dois, mais nota da entrevista vezes zero virgula dois, mais a nota do currículo).

Sendo:

NF = Nota Final

N1 = Nota da Prova Escrita de Conhecimento

N2 = Nota da Prova de Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês)

N3 = Nota da Entrevista

N4 = Nota do Curriculum Lattes

A nota final será composta da soma das notas das três etapas (Escrita de Conhecimento – peso 60%; Proficiência em Língua Estrangeira –peso 20%; e Entrevista – peso 20%), mais a nota obtida no *Curriculum Lattes*.

O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

- I. Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- II. Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu:
- III. Lista de vagas reservadas para servidores(as).

Para fins deste edital, considera-se:

- Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;
- II. Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;



III. Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos das alíneas "a" a "f" do item 3 deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas "a" a "f" do item 3 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

As vagas destinadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(a) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

Serão critérios de desempate da nota final nesta ordem: maior nota na Prova Escrita de Conhecimento; maior nota na Prova de Língua Estrangeira; maior nota na Entrevista; maior nota na Análise do Curriculum Lattes.

No caso da presença de candidatos(as) idosos(as) empatados(as), a maior idade será o primeiro critério de desempate, conforme previsto no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, Art. 27.

Os(As) candidatos(as) de maior pontuação obtida na classificação final do processo seletivo terão prioridade para uma vaga disponibilizada para o orientador indicado na primeira opção na ficha de inscrição (campo de indicação do provável orientador), levando em consideração a compatibilidade com a linha de pesquisa do orientador indicado;

Os demais candidatos aprovados serão direcionados ao orientador da segunda opção e/ou escolhido a critério da comissão de seleção, observando-se prioritariamente a linha de pesquisa escolhida pelo candidato e/ou a ordem de classificação obtida na classificação final do processo seletivo;

Em caso de candidatos excedentes, os mesmos poderão ser chamados a preencher vagas ociosas, no caso de desistência dos selecionados, ou no caso de abertura de vaga no período anterior ao cumprimento de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de todas as disciplinas e disponibilidade de orientação;

O preenchimento de todas as vagas não é obrigatório.

Diretoria de Pós-Graduação

8. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no Cronograma Geral deste Edital:

8.1. Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n° 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei n° 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 4.2 – XI.1, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

- I) Deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II) Deficiência permanente aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III) Incapacidade uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j)



hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

- II) Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- III) Deficiência visual a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- IV) Deficiência sensorial do tipo visual visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).
- V) Deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).
- VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).
- VII) Deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

8.2. Pessoas negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 4.2 – XI.2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações: a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o e-mail prodema@ufma.br;

b) conteúdo do vídeo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de



Diretoria de Pós-Graduação

Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

8.3: Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 4.2 – XI.3 e XI.4, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.

9. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

- I. Este edital, suas notas referentes (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano, e serão publicados:
- a) na página de acesso público do SIGAA,
 https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S de forma agrupada por processo seletivo;
- b) na página da AGEUFMA, <u>www.ageufma.ufma.br</u>, na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não vinculada, ficando disponíveis para busca;
- c) na página institucional do programa, na aba Processos Seletivos, em ordem cronológica, de forma não vinculada, ficando disponíveis para busca.
- II. Quando for publicada nota referente a este edital, o edital integral será mantido no endereço eletrônico da publicação inicial na página da AGEUFMA e na página do processo seletivo no SIGAA, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto inicial será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.
- III. As datas para divulgação dos resultados de cada etapa, os prazos para recursos e resultado final do processo seletivo estão listadas no item 11 deste Edital (Do Cronograma Geral).

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Dos recursos contra as etapas avaliativas:

(O)a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa do processo seletivo, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa (<u>prodema@ufma.br</u>). O prazo recursal de cada etapa, na primeira instância, será dividido em:

- a) um dia útil para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual (bem como a prova, se for o caso), referente à etapa em questão;
- b) um dia útil para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual (bem como a prova, se for o caso) do(a) candidato(a), em conformidade com cada etapa;
- c) dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa (modelo no Anexo 7);



d) em até 10 dias corridos para a Comissão de Seleção julgar o recurso e o Colegiado homologar o resultado após recurso e divulgar.

Os recursos deverão conter a descrição do(s) ponto(s) específico(s) sobre o(s) qual (is) se deseja a revisão, instruídos com todos os argumentos pertinentes para demonstrá-lo(s);

Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

Na hipótese dos recursos não serem analisados e decididos antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) candidato(a), a sua participação *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando o deferimento ou indeferimento da solicitação.

10.2. Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido na forma do requerimento do Anexo 7 deste Edital, no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo:

- a) Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas, trans e em situação de baixa renda, no e-mail prodema@ufma.br;
- b) Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, no e-mail prodema@ufma.br.
 - c) Comissão médica de análise documental/PcD, no e-mail: prodema@ufma.br.

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o e-mail indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).



O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da PcD aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica.

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DO CRONOGRAMA GERAL

O cronograma geral das atividades desempenhadas neste edital segue no quadro abaixo:

DATAS	ATIVIDADES	
15/01/2024 – 02/02/2024 05/02/2024	Período de Inscrições.	
15/01/2024 – 22/01/2024	Prazo para pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	
Até 24/01/2024	Resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	
25 e 26/01/2024	Prazo de recurso contra o resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	
29/01/2024	Resultado Final dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	

05/02/2024-06/02/2024	Divulgação do Deferimento das Inscrições.	
06 e 07/02/2024 07 a 08/02/2024	Recursos ao Indeferimento de Inscrições.	
Até 08/02/2024 09/02/2024	Resultado dos Recursos contra indeferimento de inscrições.	
09/02/2024-15/02/2023	Prova Escrita de Conhecimento (início às 8:30 horas e término às 12 horas).	
até 16/02/2024	Resultado da Prova Escrita de Conhecimento.	
19 e 20/02/2024	Recursos ao Resultado da Prova Escrita de Conhecimento.	
21/02/2024	Resultado dos Recursos da Prova Escrita de Conhecimento.	
23/02/2024	Prova Escrita de Inglês (início às 8:30 horas e término às 12 horas).	
Até 27/02/2024	Resultado da Prova Escrita de Inglês	
28 e 29/02/2024	Recursos ao Resultado da Prova Escrita de Inglês	
Até 01/03/2024	Resultado dos Recursos da Prova Escrita de Inglês	
Até 01/03/2024	Envio do Projeto de Pesquisa (modelo anexo 9), em pdf (máximo de 5MB), conforme orientações no item 4.1.	
04 e 05/03/2024	Entrevista envolvendo o conhecimento sobre o projeto de pes proposto pelo candidato	
06/03/2024	Resultado da Entrevista	
07 e 08/03/2024	Recursos ao Resultado da fase de Entrevista	
11/03/2024	Resultado dos Recursos da fase de Entrevista	
Até 12/03/2024	Pontuação do Curriculum Lattes	
Até 13/03/2024	Resultado Final Provisório	
14 e 15/03/2024	Recursos ao Resultado Final Provisório.	
18/03/2024	Resultado Final Provisório Pós-Recursos	
19 e 20/03/2024	Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas	
19 e 20/03/2024	Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas	
19 e 20/03/2024	Avaliação médica documental de PcD aprovadas	



19 e 20/03/2024	Análise documental de pessoas indígenas, quilombolas, trans e de baixa renda aprovadas	
21/03/2024	Resultado dos procedimentos de aferição	
22 a 25/03/2024	Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição	
26 e 27/03/2024	Análise recursal dos procedimentos de aferição	
27/03/2024	Eventual convocação para avaliação presencial dos procedimentos de aferição, em fase recursal	
01/04/2024	Comparecimento para avaliação presencial dos procedimentos de aferição dos candidatos convocados	
02/04/2024	Resultado do julgamento dos recursos referente aos procedimentos de aferição	
Até 02/04/2024	Divulgação do Resultado Final Definitivo	
03 a 05/04/2024	Matrículas	
08/04/2024	Início das Aulas	
Até 22/04/2024	Convocação para matrícula de excedentes para vagas ociosas	

12. MATRÍCULA DOS ALUNOS INGRESSANTES

As datas das matrículas e o início do curso estão previstos no cronograma deste edital.

O período e os procedimentos para matrícula, bem como a data de início do curso, serão confirmados quando da divulgação do resultado final da seleção.

Os candidatos aprovados serão matriculados na Secretaria do PRODEMA, no Departamento de Oceanografia e Limnologia, Campus do Bacanga, conforme Cronograma Geral (Item 9 deste Edital).

Para efetivar a matrícula, o candidato deverá ter preenchido e assinado a ficha de matrícula, além de apresentar os originais da documentação comprobatória (diplomas, RG, CPF, etc), bem como a documentação original da solicitação de isenção de taxa de inscrição, caso tenha requerido. O não atendimento desses requisitos implicará na não aceitação da matrícula.

Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

13. INÍCIO DO CURSO E LOCAL DE FUNCIONAMENTO

O curso será ministrado preferencialmente no turno matutino, ou em horários extras, ou ainda em atividades e disciplinas condensadas/moduladas que poderão exigir os dois turnos. O local de

funcionamento do curso será o Departamento de Oceanografia e Limnologia, na UFMA, iniciando na data constante do Cronograma Geral, item 11 deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Quando não ocorrer a realização de matrícula de candidatos aprovados, serão convocados os primeiros excedentes da lista de aprovados, seguindo a ordem de classificação final.
- II. Será desclassificado e excluído do processo seletivo, o candidato que:
 - a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção, ou não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
 - b) Faltar a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;
 - c) Não confirmar a sua participação no programa, por meio da efetivação da matrícula, na data especificada neste edital, no caso de ser aprovado.
 - d) A documentação dos candidatos não aprovados no processo seletivo permanecerá disponível na secretaria do PRODEMA até 60 dias após a divulgação do resultado final, ao fim do qual será inutilizada.
- III. É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.
- IV. É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.
- V. O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).
- VI. Informações para preenchimento da GRU da Taxa de Inscrição:
 - a) Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pagos por Guia de Recolhimento da União GRU a ser paga em qualquer agência do BANCO DO BRASIL, disponível modelo no Anexo 2, preenchendo as informações solicitadas no seguinte e no endereço eletrônico: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp
 https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru;
 - b) Preencher os campos em branco da GRU com os seguintes códigos: O site do "Portal PagTeseouro" apresentará duas páginas, onde os seguintes campos deverão ser preenchidos para emissão da GRU.

CPF do Candidato:

Unidade Gestora (UG): 154041/15258 154041

Nome da Unidade: Universidade Federal do Maranhão Código de Recolhimento: 28832-2 - Serviços Educacionais

Número de Referência: 691

Na primeira página

- Unidade Gestora: 154041 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
- Código de Recolhimento: 28832-2 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Na segunda página

- CPF do Contribuinte:
- Nome Completo do Contribuinte:
- Número de Referência: 691
- Competência: mês/ano do pagamento
- Data de Vencimento: dia do pagamento
- Valor Principal: R\$ 150,00

VII. Não haverá inscrição condicional e qualquer valor pago não será devolvido, exceto se a UFMA der causa.

VIII. A relação de professores/orientadores está disponibilizada no Anexo 8.

IX. À Comissão de Seleção e/ou ao Colegiado do PRODEMA caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

X. Outras informações e/ou dúvidas poderão ser esclarecidas presencialmente na Secretaria do PRODEMA, no Departamento de Oceanografia e Limnologia (Campus Dom Delgado, Av. dos Portuguese, nº 1966, Vila Bacanga, CEP 65.080-805), ou pelo e-mail <u>prodema@ufma.br</u>.

São Luís, 27 de dezembro de 2023.

(Assinado no documento original)

Profa. Dra. Flávia Raquel Fernandes do Nascimento

Pró-Reitora da AGEUFMA

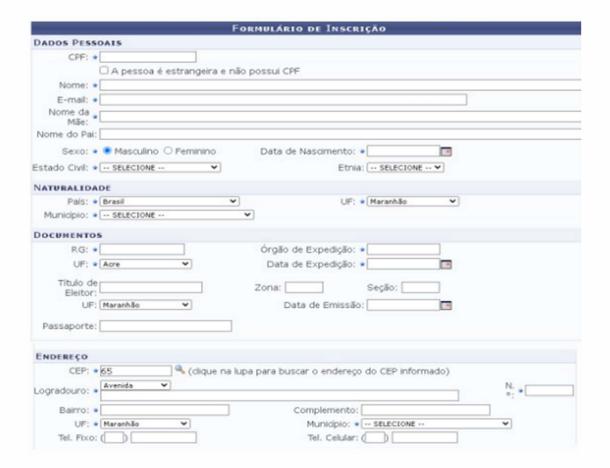


EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 - ANEXO 1

Formulário de Inscrição - Disponível no endereço eletrônico

https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S

selecionando o curso Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente/PRODEMA





Questionário Complementar de Inscrição Online

Dados Gerais
Tipo de Questionário: Questionário Complementar para Processos Seletivos
Título: Formulário de inscrição processo seletivo PRODEMA - 2024
Perguntas do Questionário
1. Qual a sua Instituição de conclusão da graduação
Resposta Dissertativa
2. Qual o Ano da conclusão da graduação?
Resposta Numérica
Resposa Hullielle
3. Linha de Pesquisa de Interesse:
☐ Planejamento, Gestão e Desenvolvimento em Sistemas Costeiros
Recursos Naturais e Humanos em Sistemas Costeiros
4. Orientador de interesse (até duas indicações em ordem decrescente de interesse):
Resposta Dissertativa
5. Tempo de dedicação possível ao curso:
☐ Integral
☐ Parcial
6. Possui vínculo Empregatício?
Sim Sim
■ Não
7. É Docente em Instituição de Ensino?
☐ Sim
■ Não
8. Inscrição em Ações Afirmativas
■ Não, Servidor efetivo ativo da UFMA
Sim, Pretos e Pardos
Sim, Indígena
Sim, Pessoa com deficiência (PcD)
Sim, Quilombola
Sim, Situação de baixa renda
Sim, Trans (transgêneros e transexuais)

9. Anexar arquivo PDF com 01 (uma) fotografia 3x4 recente com fundo branco
Arquivo Anexado
10. Anexar cópia digital de carteira de identidade ou de passaporte, no caso de estrangeiros(as), em PDF (5 MB).
Arquivo Anexado
11. Anexar cópia digital do CPF, em PDF (5 MB). Desconsiderar caso a identidade já contenha o número do CPF.
Arquivo Anexado
12. Anexar cópia digital da Certidão de quitação eleitoral ou de passaporte, no caso de estrangeiros(as), em PDF (5 MB).
Arquivo Anexado
13. Anexar cópia digital do comprovante de pagamento de taxa de inscrição, em PDF, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no Banco do Brasil, recolhida em prol da UFMA, po meio do formulário próprio do Guia de Recolhimento da União (GRU) (Anexo 2) ou do resultado do pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição (Anexo 3), nos casos previstos em legislação (5 MB).
Arquivo Anexado
14. Anexar cópia digital, em PDF, do Diploma de Graduação de cursos reconhecidos pelo MEC; ou Declaração de Conclusão expedida pela Coordenação do Curso, referindo que o candidato já concluiu a graduação e que está aguardando a colação de grau, ou a expedição do seu diploma; ou Declaração de Previsão de Conclusão de Curso de Graduação até o período da matrícula, expedida pela Coordenação do Curso. Diplomas de universidades estrangeiras serão aceitos se estiverem devidamente revalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada pelo Ministério de Educação (5MB). Arquivo Anexado
15. Anexar cópia digital do Histórico do curso de graduação, em PDF (5MB).
Arquivo Anexado
16. Cópia digital do Currículo Lattes (PDF - com no máximo 5 MB).
Arquivo Anexado
Anquivo Ariexauo
17. Ficha de Pontuação (Anexo 4) preenchido pelo candidato nas colunas relativas ao número de documentos comprobatórios de cada item com pontuação autodeclarada. (PDF - com máximo 5 MB).
Arquivo Anexado

Diretoria de Pós-Graduação

18. Documentos comprobatórios organizados de acordo com a sequência da tabela de pontuação do Anexo 4, paginados e rubricados pelo candidato. Em relação à produção bibliográfica, serão pontuadas apenas as publicações referentes aos anos de 2019 a 2023 (5 anos), exceto para mães nos últimos cinco anos, conforme item 6.1 deste edital. Os documentos comprobatórios deverão se restringír ao solicitado no Anexo 4. O candidato deverá destacar o seu próprio nome, nos comprovantes em que constem nomes de mais de uma pessoa (PDF com no máximo - 5 MB) (Arquivo 1). 19. Documentos comprobatórios organizados de acordo com a sequência da tabela de pontuação do Anexo 4, paginados e rubricados pelo candidato. Em relação à produção bibliográfica, serão pontuadas apenas as publicações referentes aos anos de 2019 a 2023 (5 anos), exceto para mães nos últimos cinco anos, conforme item 6.1 deste edital. Os documentos comprobatórios deverão se restringír ao solicitado no Anexo 4. O candidato deverá destacar o seu próprio nome, nos comprovantes em que constem nomes de mais de uma pessoa (PDF com no máximo - 5 MB) (Arquivo 2). Arquivo Anexado 20. Documentos comprobatórios organizados de acordo com a sequência da tabela de pontuação do Anexo 4, paginados e rubricados pelo candidato. Em relação à produção bibliográfica, serão pontuadas apenas as publicações referentes aos anos de 2019 a 2023 (5 anos), exceto para mães nos últimos cinco anos, conforme item 6.1 deste edital. Os documentos comprobatórios deverão se restringir ao solicitado no Anexo 4. O candidato deverá destacar o seu próprio nome, nos comprovantes em que constem nomes de mais de uma pessoa (PDF com no máximo - 5 MB) (Arquivo 3). Arquivo Anexado 21. Documentos comprobatórios organizados de acordo com a sequência da tabela de pontuação do Anexo 4, paginados e rubricados pelo candidato. Em relação à produção bibliográfica, serão pontuadas apenas as publicações referentes aos anos de 2019 a 2023 (5 anos), exceto para mães nos últimos cinco anos, conforme item 6.1 deste edital. Os documentos comprobatórios deverão se restringir ao solicitado no Anexo 4. O candidato deverá destacar o seu próprio nome, nos comprovantes em que constem nomes de mais de uma pessoa (PDF com no máximo - 5 MB) (Arquivo 4). Arquivo Anexado 22. Anexar Declaração de Disponibilidade em participar de todas as atividades acadêmicas do Mestrado que serão realizadas nos turnos matutino e vespertino e que a aprovação não implica em concessão de bolsa (Anexo 5). Arquivo Anexado 23. Anexar formulário de autodeclaração de enquadramento a uma das opções de políticas de ações afirmativas da UFMA (Anexo 10 ou 11 ou 12 ou 13) (PDF com no máximo 5MB). No caso da pessoa com deficiência (PcD) poderá ser enviado dois formulários em um único arquivó, caso se enquadre em mais outra categoria. Arquivo Anexado 24. Anexar documentos específicos que comprovem a condição em uma das categoria de vagas de ações afirmativas ou de servidores técnicos administrativos, em versão digital (PDF, máximo 5 MB), conforme indicado no Edital. Arquivo Anexado 25. Exclusivo para pessoa com deficiência (PcD), anexar comprovação de enquadramento em outra categoria de ação afirmativa, caso se aplique (PDF com no máximo 5MB). Arquivo Anexado 26. Para candidata mãe, comprovação da situação de maternidade, por certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores (ou durante o prazo de análise do currículo) à data de início das inscrições (PDF com no máximo 5MB).

Arquivo Anexado



DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 - ANEXO 2

MODELO DO GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

15/01/2024 12:03:19 Gerado a partir de https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/ Código de Recolhimento 28832-2 **GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU** Número de Referência MINISTÉRIO DA FAZENDA Competência 01/2024 SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL 30/01/2024 Código da Unidade Gestora Arrecado 154041 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO CPF ou CNPJ do Contribuinte 150,00 As informações inseridas nessa quia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. (-) Descontos/Abatimentos (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Juros/Encargos **GRU SIMPLES** (+) Outros Acréscimos Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. (=) Valor Total 150,00

8990000001-9 50000001010-5 95523162883-2 20118010319-0



Gerado a partir de https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/

15/01/2024 12:03:19

40/80	GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU	Código de Recolhimento	28832-2
		Número de Referência	691
	MINISTÉRIO DA FAZENDA	Competência	01/2024
	SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Vencimento	30/01/2024
Nome da Unidade Gest FUNDACAO U	ora Arrecadadora NIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	154041
Nome do Contribuinte		CPF ou CNPJ do Contribuinte	
Instruções: As informações ir	nseridas nessa quia são de exclusiva responsabilidade	Valor Principal	150,00
do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora.		(-) Descontos/Abatimentos	
		(-) Outras Deduções	
		(+) Mora/Multa	
	CDITCINDICE	(+) Juros/Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Total	150,00

8990000001-9 50000001010-5 95523162883-2 20118010319-0





AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 - ANEXO 3

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Nos termos do EDITAL AGEUFMA nº 93/2023, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome:					
RG: _		Órgão expedidor:	1	Data de emissão	_
CPF:_		Data de nas	scimento:		
Nome	da mãe:				
Númei	ro de Identificação Social - NIS / Cad	IÚnico:			
e-mail					
Telefo	ne: ()	/ ()_			
	rei nas sanções previstas no	Parágrafo 3º, do Inciso	II, do Artigo	m como tenho ciência que caso co o 1º, do Decreto 6593/08, que regular ra do Poder Executivo Federal.	
1. 2. 3.	Em caso de deferimento da so efetivar a inscrição;	olicitação, devo atender a	os demais p	fetivação da inscrição; procedimentos e prazos previstos no Ed ne por meio do pagamento da taxa de ins	
	demais procedimentos e prazos				,

ASSINATURA DO REQUERENTE



DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 - ANEXO 4

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Inscricão:	Nome do Candidato:

INDICADORES 1. FORMAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	Nº de Docs Incluídos	PONTUAÇÃO Autodeclarada	Pontuação Seleção
1.1 Formação acadêmica		moididoo	Tutodoolalada	
Graduação (somente para segundo curso concluído)	(30,0)		Π	
Mestrado (concluído)	(50,0)			
Especialização (≥ 360h) (máximo de 50,0 pontos)	(25,0)			
Aperfeiçoamento (≥ 180h) (máximo de 50,0 pontos)	(15,0)			
Atualização (≥ 90h) (no máximo dois cursos)	(10,0)			
Extensão (≥ 45h) (máximo de 25,0 pontos)	(5,0)			
Atividade de monitoria	(10,0/semestre)			
Cursos acadêmicos de curta duração: cada 8 horas- aula (máximo de 25,0 pontos)	(2,5)			
1.2 Formação em pesquisa e extensão				
Atividade de Bolsista de Iniciação Cientifica, Inovação Tecnológica ou Extensão	(20,0/semestre)			
Voluntario de Iniciação Cientifica, Inovação Tecnológica ou Extensão reconhecido pela instituição.	(15,0/semestre)			
Membro de Equipe de Projeto de Pesquisa	(10,0/semestre)			
1.3 Formação complementar	,			
Cursos (≥ 15 horas) (no máximo 10 pontos)	(2,5/para cada 15horas)			
Estágio extracurricular (ou em nível de pós-graduação) (≥ 60h; por estágio) (até 3 estágios)	(5,0)			
Curso de Idioma estrangeiro (considerar apenas o maior nível)				
Básico	(5,0)			
Intermediário	(10,0)			
Avançado	(15,0)			
		Total Item 1		
2 EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL, DIDÁTICA	E CIENTÍFICA			
2.1 Técnico Profissional				
Experiência profissional em áreas afins com o mestrado (gestores, supervisores, assessor, coordenador de programas) (até 6 semestres)	(5,0 /semestre)			
2.2 Didática				
Atividade docente em pós-graduação (especialização) (máximo de 20,0 pontos)	(2,5/15 horas aula)			
Atividade docente em graduação (máximo de 20,0 pontos)	(2,0/15 horas aula)			
Como Coordenador de disciplina (máximo de 20,0 pontos)	(5,0/semestre)			
Como Docente (máximo de 20,0 pontos)	(5,0/semestre)			



DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

e docente em ensino médio (máximo de 20,0	(2,5/semestre)			
e de orientação de alunos:				
rafias (TCC de graduação, especialização) de 50,0 pontos)	(5,0/orientação)			
extracurricular, residência (máximo de 50,0	(2,5/orientação)			
o Científica, Tecnológica ou Extensão de 50,0 pontos)	(3,0/orientação)			
ria (máximo de 50,0 pontos)	(2,5/orientação)			
máximo de 50,0 pontos)	(5,0/semestre)			
(máximo de 100,0 pontos)	(25,0/semestre)			
(máximo de 80,0 pontos)	(15,0/projeto)			
•				
onvidado (palestrante, conferencista, mesa oficina, minicurso)	(20,0 pontos)			
articipante (comunicação oral, painel)	(15,0 pontos)			
	(15,0 pontos)			
	(15.0 pontos)			
		-		
•	(30,0 pontos)			
	(5,0 pontos)			
	•	Total Item 2		
UÇÃO CIENTÍFICA				
os ou capítulos de livros com ISBN				
olicado	(50,0)			
de livro	(25,0)			
)	(20,0)			
áo/Diagramação	(10,0)			
dor de livro	(40,0)			
os publicados em periódicos científicos inde		•		
1	1			
2	1 ' '			
1				
2	1 ' '			
3	1 1			
4	, ,			
5	1 1			
alis	1			
alhos completos publicados em anais ou livro		entos científicos		
nto científico internacional				
	1 1			
TILO CICITLITICO HACIOHAI	\-,-/	1	1	1
nto científico regional/local	(3,0)			
	e de orientação de alunos: rafias (TCC de graduação, especialização) de 50,0 pontos) extracurricular, residência (máximo de 50,0 o Científica, Tecnológica ou Extensão de 50,0 pontos) ria (máximo de 50,0 pontos) ria do PET/ Supervisor Técnico de Prática e máximo de 50,0 pontos) ria do Pet/ Supervisor Técnico de Prática e máximo de 50,0 pontos) ador de projetos de pesquisa, ensino ou o (máximo de 100,0 pontos) da equipe de projetos de pesquisa, ensino ou o (máximo de 80,0 pontos) ção em eventos científicos: convidado (palestrante, conferencista, mesa oficina, minicurso) articipante (comunicação oral, painel) rganizador (coordenador, membro de corganizadora) nonitor uvinte premiado em eventos científicos as em Comissões de 25,0 pontos) UÇÃO CIENTÍFICA as ou capítulos de livros com ISBN Dicado de livro os publicados em periódicos científicos inde 1 2 1 2 3 4 5 6 alis alhos completos publicados em anais ou livro salis alhos completos publicados em anais ou livro	de orientação de alunos: afias (TCC de graduação, especialização) de 50,0 pontos) extracurricular, residência (máximo de 50,0 o Científica, Tecnológica ou Extensão de 50,0 pontos) ria do PET/ Supervisor Técnico de Prática e máximo de 50,0 pontos) ador de projetos de pesquisa, ensino ou (máximo de 100,0 pontos) qua equipe de projetos de pesquisa, ensino ou (máximo de 80,0 pontos) qua equipe de projetos de pesquisa, ensino ou (máximo de 80,0 pontos) qua equipe de projetos de pesquisa, ensino ou (máximo de 80,0 pontos) qua equipe de projetos de pesquisa, ensino ou (máximo de 80,0 pontos) qua eventos científicos: convidado (palestrante, conferencista, mesa oficina, minicurso) articipante (comunicação oral, painel) corganizador (coordenador, membro de corganizador (coordenador, membro de corganizador (condenador, membro de corganizador (condenador, membro de corganizador (condenador, membro de) condenador (15,0 pontos) condenador (15,0 pontos) condenador (15,0 pontos) condenador (10,0) condena	de orientação de alunos: afías (TCC de graduação, especialização) de 50,0 pontos) extracurricular, residência (máximo de 50,0 0 Cientifica, Tecnológica ou Extensão de 50,0 pontos) ria (máximo de 50,0 pontos) ria do PET/ Supervisor Técnico de Prática e máximo de 50,0 pontos) ador de projetos de pesquisa, ensino ou (máximo de 100,0 pontos) ad e equipe de projetos de pesquisa, ensino ou (máximo de 80,0 pontos) cção em eventos científicos: onvidado (palestrante, conferencista, mesa oficina, minicurso) articipante (comunicação oral, painel) rganizador (coordenador, membro de organizadora) nonitor (uvinte (3,0 pontos) premiado em eventos científicos se me Comissões de 25,0 pontos) Total Item 2 UÇÃO CIENTÍFICA so ou capítulos de livros com ISBN JUÇÃO CIENTÍFICA so ou capítulos de livros com ISBN JUÇÃO CIENTÍFICA JUÇÃO CIENTÍFIC	(2,5)seriestre (2,5)seriestre (2,5)seriestre (2,5)seriestre (2,5)seriestre (2,5)seriestre (2,5)seriestre (3,0) ontos) (4,5) ontos) (5,0) ontos (2,5) orientação) (2,5) orientação) (2,5) orientação) (2,5) orientação) (2,5) orientação) (3,0) orientação (3,0) orientação



DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

- em evento científico internacional	(10,0)			
- em evento científico nacional	(7,5)			
- em evento científico regional/local	(5,0)			
3.5 Resumos em Anais e Apresentações de Trabalhos em Eventos Científicos				
- em evento científico internacional	(5,0)			
- em evento científico nacional	(2,5)			
- em evento científico regional/local	(1,5)			
		Total item 3	3	
4 PRODUÇÃO TÉCNICA				
Software (máximo de 40,0 pontos)	(20,0)			
Material didático (manual, cartilha, álbum, vídeo) (máximo de 30,0 pontos)	(10,0)			
Programa de rádio ou TV (máximo de 30,0 pontos)	(10,0)			
Carta geográfica, mapa ou similares (máximo de 30,0 pontos)	(5,0/produto)			
Patente depositada	(25,0)			
Patente concedida	(50,0)			
Relatório final de projeto de pesquisa (máximo de 40,0 pontos)	(10,0)			
		Total Item 4	1	
5 PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (máxim		cada item)		
- Defesa de Monografia de Especialização	(5,0)			
- Defesa de Monografia de Graduação	(3,0)			
- Seleção de Monitoria	(0,5)			
- Concurso científico	(1,0)			
- Concurso para ingresso na carreira de Magistério Superio				
- Concurso para cargo de técnico de nível superior	(1,0)			
	0 1/1 1 5 1		tal Item 5	
I otal do	Somatório de Ponto	s aos Itens (1+	2+3+4+5)	



DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

TABELA DE CONVERSÃO DE PONTOS EM NOTAS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Pontos	Nota
≤ 50	1,0
51 - 75	1,5
76 – 100	2,0
101 - 125	2,5
126 – 150	3,0
151 - 175	3,5
176 – 200	4,0
201 - 225	4,5
226 – 250	5,0
251 - 275	5,5
276 – 300	6,0
301 - 325	6,5
326 – 350	7,0
351 - 375	7,5
376 – 400	8,0
401 - 425	8,5
426 – 450	9,0
451 - 500	9,5
≥ 501	10,0



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 - ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,
RG n° e CPF n°,
declaro dispor de 40 horas diurnas para dedicação aos estudos e para todas as atividades envolvidas na realização d
curso de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente - PRODEMA, as quais poderão ser realizadas nos turno
matutino e/ou vespertino e desenvolvidas no próprio prédio do Mestrado e/ou em outras dependências da UFMA
Comprometo-me de que estarei disponível para cursar as disciplinas e para a defesa da dissertação, e que o projeto d
dissertação a ser desenvolvido deverá estar inserido dentro das linhas de pesquisa do programa, concluindo o curso er
no máximo 24 meses, conforme regras da CAPES.
Estou ciente de que, para a defesa de dissertação, será exigida pelo menos a submissão de um artigo, er
revista de Qualis no mínimo A4 na área de Ciências Ambientais, e que a aprovação na seleção do mestrado nã
condiciona a concessão de bolsa. Declaro estar ciente de que a apresentação de declaração falsa insurgirá na anulaçã
da minha participação no certame, sem prejuízo de quaisquer providências penais cabíveis para ao PRODEM.
(Declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal).
Assinatura do Candidato



DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 - ANEXO 6

REFERÊNCIAS RECOMENDADAS

LIVROS

BELLEN, H. M. van. Indicadores de Sustentabilidade: Uma Análise Comparativa. Rio de Janeiro – Editora FGV. 2006. 256p. Disponível em: <a href="https://books.google.com.br/books?id=EKPPu5y5WyIC&printsec=frontcover&hl=pt-brack]total number of the properties of the p

BRASIL. Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – Decreto 5300/2004. Regulamenta a Lei no 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil-03/ato2004-2006/2004/decreto/d5300.htm.

CENTRO DE GESTÃO E ESTUDOS ESTRATÉGICOS - CGEE. Mar e Ambientes Costeiros. Brasília-DF. 2007. 323p. ISBN 978-85-60755-05-9 Disponível em: https://repositorio.mcti.gov.br/bitstream/mctic/5320/1/2007 mar e ambientes costeiros.pdf

MARANHÃO. Atlas do Maranhão. Universidade Estadual do Maranhão – UEMA. São Luís: GEPLAN. 2002. 44p. Disponível em: https://www.bellalex.net/arquivos/studio-idro-geologico-climatico-ed-altro.pdf

PRODANOV, C. C; FREITAS, E. C. Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico. 2 ed. Novo Hamburgo: Feevale. 2013. 276p. Disponível em: https://www.feevale.br/Comum/midias/0163c988-1f5d-496f-b118-a6e009a7a2f9/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf

RICKLEFS, R. E. A Economia da Natureza. 6 ed. Editora Guanabara Koogan. 2016. 636p.

ARTIGOS

CORREIA, M. L. A.; DIAS, E. R. Desenvolvimento sustentável, crescimento econômico e o princípio da solidariedade intergeracional na perspectiva da justiça ambiental. Sustainable development, economic growth and the principle of intergenerational solidarity in the perspective of environmental justice. Planeta Amazônia: Revista Internacional de Direito Ambiental e Políticas Públicas, ISSN 2177-1642 Macapá, n. 8, p. 63-80, 2016. https://periodicos.unifap.br/index.php/planeta.

SOUZA, M. C. S. A. de; ARMADA, C. A. S. Desenvolvimento Sustentável e Sustentabilidade: Evolução Epistemológica na Necessária Diferenciação Entre os Conceitos. Rev. de Direito e Sustentabilidade | e-ISSN: 2525-9687 | Maranhão | v. 3 | n. 2 | p. 17 – 35 | Jul/Dez. 2017.



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 - ANEXO 7

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO

MESTRADO ACADÊMICO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

•									documento ara concorr		
	•			-					te - PRODE a o resulta	•	
Os arg	jumen	tos con	n os quai	s contesto	o a referi	da decisão	são:				
									seguintes		
				São Luís	,de)	de 20	2			
					 Assinatu	 ura do cano	didato				



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓSGRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 - ANEXO 8

PROFESSORES/ORIENTADORES DO PRODEMA

Antonio Carlos Leal de Castro	alec@ufma.br
Arkley Marques Bandeira	arkley.bandeira@ufma.br
Cláudia Klose Parise	claudia.parise@ufma.br
Denilson da Silva Bezerra	denilson.bezerra@ufma.br
Edson Vicente da Silva	cacauceara@gmail.com
Flávia Rebelo Mochel	flavia.mochel@ufma.br
James Werllen de Jesus Azevedo	james.werllen@ufma.br
Katiene Regia Silva Sousa	katiene.sousa@ufma.br
Larissa Nascimento Barreto	larissa.barreto@ufma.br
Leonardo Gonçalves de Lima	lima.leonardo@ufma.br
Leonardo Silva Soares	leonardo.soares@ufma.br
Marcelo Henrique Lopes Silva	marcelo.silva@ufma.br
Samara Aranha Eschrique	samara.eschrique@ufma.br



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 - ANEXO 9

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deverá apresentar claramente o problema de investigação, devidamente vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa, contendo no máximo, 10 (dez) páginas. Fonte *Times New Roman*, corpo 12, espaço 1,5, margens 2,0, folha A4, com observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de desclassificação, os seguintes itens:

CAPA Contendo o título do projeto, nome do autor, linha de pesquisa (LP1 ou LP2), além dos nomes de dois professores do Programa como possíveis orientadores (1ª e 2ª opções de orientação);

SUMÁRIO: Contendo os itens do projeto;

INTRODUÇÃO: Contextualização;

JUSTIFICATIVA: Apresentar a motivação para a pesquisa. Relacionar as razões determinantes teóricas e/ou práticas, com destaque para a importância técnica e/ou científica do projeto, tanto em termos acadêmicos quanto nos possíveis benefícios do resultado da pesquisa e a viabilidade do tema;

OBJETIVOS: Explicar o que se pretende alcançar com a execução do projeto, a partir de um problema de pesquisa: **Objetivo geral e Objetivos específicos**;

MATERIAIS E MÉTODOS: Proposta metodológica devidamente fundamentada. Detalhar a metodologia pela qual se deseja chegar ao resultado do tema proposto para a investigação;

CRONOGRAMA: Definir o cronograma das atividades provisórias previsto para 24 meses. Discriminar o possível período previsto para a execução de cada uma das fases da pesquisa;

REFERÊNCIAS: Referenciar o material bibliográfico que embasará a pesquisa – livros, revistas científicas etc., bem como as fontes utilizadas na elaboração do projeto.

Observação: Projetos que não atenderem TODOS os itens e disposições deste Anexo, inclusive o número máximo de páginas, serão desclassificados. É vedada a substituição de projeto em grau de recurso.



DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 - ANEXO 10

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE NEGRA

Eu,	, port	ador do RG	e do CPF de nº
	, declaro, para o f	im específico de atend	ler ao item 4.2 e seus subitens do
	93/2023 do Mestrado PRODEMA los negros. Estou ciente de que, se n lei.	,	•
			3 :1.1.717
			Cidade , (data por extenso)
Į.	Assinatura:		



DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 - ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO PARA INDÍGENA

Eu,			, portador do RG	e do CPF de nº
EDITAL AGEU	JFMA n. 93/20	, decla 23 do Mestrado PF	aro, para o fim específico de atende RODEMA, meu pertencimento ao po ei sujeito às penalidades previstas el	er ao item 4.2 e seus subitens do vo indígena. Estou ciente de que,
				Cidade , (data por extenso)
	Assi	natura:		
		Testemunha 1	/Cacique da Comunidade Indígen	a
CPF				
Endereço:				
		contato:	()	
		Testem	unha 2/ Liderança Indígena	
CPF				
Endereço:				
Telefones Assinatura	para	contato:	()	



DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 - ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA PERTENCENTE A COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eu,					, portador do RG	e do CPF de nº
EDITAL	AGEUFMA	n.	93/2023	do	eclaro, para o fim específico de atender Mestrado PRODEMA, meu pertenc Estou ciente de que, se for dete	imento ao povo/comunidade
	ujeito às pena					,
						Cidade, (data por extenso)
		As	sinatura: _			
				Teste	munha 1/Liderança Quilombola	
CPF				,		
Endereç	0:					
	s pa ra				()	
				Teste	munha 2/ Liderança Quilombola	
CPF				 ,		
Endereç	0:					
Telefone	s pa	ıra	con	tato:	()	



DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 93/2023 - ANEXO 13 MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS

Eu,	(nome	social	e nome	civil),	portador	· do	RG
e do CPF de nº e specífico de atender ao item 4.2 e seus subitens	do EDITAL AG	EUFMA	n. 93/2023		declaro, ¡ rado PRO		
estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos e Estou ciente de que, se for detectada falsidade na c				. •			ais).
				Cidade	e, (data po	or exten	ıso)
Assinatura:							